

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação, em exercício

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269826

**DECRETO N.º 54.016, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária  
**AMZ INDÚSTRIA DE GERADORES DE ENERGIA**  
**LTD.A.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 305/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 319ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 1.º de abril de 2026, referendado pela Resolução n.º 003/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 65/2026-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências"*;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 284/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, respondendo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001178/2026-70,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMZ INDÚSTRIA DE GERADORES DE ENERGIA LTD.A.**, estabelecida na Rua Pe. Monteiro de Noronha, n.º 50, Galpão 2, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.070.159/0001-62 e no CCA sob o n.º 06.201.723-3, para fabricação do produto **Unidade Independente de Geração de Energia Elétrica-Grupo Eletrogêneo com Motor Diesel e Transformador**, NCM/SH: 8502.13.11, 8502.11.10, 8502.12.90, 8502.13.19, 8502.13.90, 8502.12.10 e 8502.11.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação, em exercício

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269827

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 083/2026 - GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000245/2026-74, resolve

**I - AUTORIZAR** a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, a fim de participar do evento Gas Week 2026;

**II - DESIGNAR** o Senhor **OZIEL OLIVEIRA MINEIRO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

**III - DETERMINAR** que a viagem autorizada, no item I deste Decreto, ocorra sem ônus para o erário, no que se refere as diárias e passagens.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 269830

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 143/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**I - EXONERAR**, a partir de 1.º de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WELLAS GOES RAMOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a partir de 1.º de maio de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DARLISON NUNES DO NASCIMENTO**, para exercer, na CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de abril de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 269831

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 141/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**EXONERAR**, a partir de 1.º de maio de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ETHEL MARINHO IRIGARAY**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 36, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.